



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022,
Quinta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.578, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil LAR BEZERRA DE MENEZES, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **LAR BEZERRA DE MENEZES**, CNPJ n.º 02.147.727/0001-21, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2023, sendo sendo R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) de entrada e mais 02 (duas) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto o serviço de Proteção Social Básica, desenvolve serviço que beneficia cerca de 60 crianças com faixas etárias variadas, e aproximadamente 70 famílias cadastradas, o projeto desenvolvido é chamado “ALIMENTANDO O CORPO E ALMA”, o público atendido pela entidade é predominante da região do bairro Lúcia Maggi e adjacências, esse projeto permite a distribuição de sopa, verduras, frutas, lanches, cestas básicas e apoio social e reforça a alimentação precária das famílias das regiões descritas

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.579, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização de Sociedade Civil CASA ESPÍRITA DEUS, CRISTO E CARIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Casa Espírita Deus, Cristo e Caridade**, CNPJ n.º 97.424.188/0001-37, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) de entrada, mais 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, atende na área de abrangência dos bairros Vila Olinda I, II e III, Ana Carla I e II, Loteamento Pedra 90 e outros adjacentes, visam realizar atendimentos socioassistenciais para famílias em situação de vulnerabilidade social com objetivo de fortalecer os vínculos, visto que a maioria dessas famílias se encontra em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.580, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil **CASA LAURA VICUNHA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CASA LAURA VINCUNHA**, CNPJ n.º 74.045.584/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil, noventa e seis reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) de entrada, mais 04 (quatro) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto a **prestação de serviço** de Proteção Social Básica, desenvolve os serviços com aproximadamente 70 meninas (crianças e adolescentes), na faixa etária de 06 a 16 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, visando complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, através de atividades artísticas, lúdicas, trabalhos manuais, palestras, ballet, pintura e capacitação profissional, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, a instituição visa uma formação geral e ampla por meio de conhecimentos gerais e iniciação a diversas áreas de conhecimentos, o público atendido na entidade é predominante da grande região que abrange os seguintes bairros: região da Vila Cardoso, Jardim Iguaçú, Vila São Sebastião I e II, Vila Primavera, Cidade Alta, Vila Poroxo e imediações;

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.581, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, CNPJ n.º 03.940.889/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$111.888,00 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 31.888,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais) de entrada, mais 05 (cinco) parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, tem como público alvo pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, atende pessoas de 0 a idade adulta, de forma totalmente gratuita, atualmente a instituição atende 290 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas servindo 4 refeições diárias, higiene pessoal, uniformes, higiene e limpeza do espaço físico, consultas médicas, atendimento especializado, escolarização, oficinas pedagógicas que seria uma preparação para o trabalho e também uma fonte de renda a mais para os atendidos e apoio às famílias.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.582, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE**, CNPJ nº 00.177.436/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$25.704,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 15.704,00 (quinze mil e setecentos e quatro reais) de entrada e mais 02 (duas) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida, poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º **A contribuição, referida no art. 1º, atende atualmente 217 pessoas com deficiência visual e/ou múltiplas deficiência de todas as idades, por conta dos comprometimentos causados pela deficiência, na maioria das vezes, essas pessoas não têm autonomia para locomover-se e realizar tarefas simples do dia a dia, a OSC, por sua vez, implementa atividades que sejam necessárias para atingir essa autonomia de maneira parcial ou plena, de acordo com as competências a serem desenvolvidas para cada pessoa;**

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.583, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza Poder Executivo a celebrar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA UNIDADE MASCULINA, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA UNIDADE MASCULINA**, CNPJ nº 03.432.005/0001-81, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de entrada e mais 05 (cinco) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviço de acolhimento provisório, desenvolvido com homens adultos em situação de rua, desabrigo por abandono e ausência de residência ou em trânsito, que se encontra em situação de extrema vulnerabilidade social, é destinada a pessoas adultas do sexo masculino de 18 a 59 anos com vivência de rua e com problemas relacionados ao uso abusivo de substância psicoativa e álcool e em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022.

107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.584, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei Federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **FUNDAÇÃO LAR CRISTÃO**, CNPJ n.º 01.169.560/0001-37, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada será no valor R\$45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais) de entrada e mais 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A referida contribuição tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolve serviços de acolhimento institucional de longa permanência para adultos com deficiência física e mental, destinados a pessoas com 18 anos e idosos de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 12.585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS**, CNPJ n.º 00.176.164/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$69.552,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 19.552,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) de entrada e mais 05 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida poderá ser prorrogada, obedecendo às disposições contidas no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviço de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, o acolhimento deverá ser provisório ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições para permanecer com a família, por convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DOS AMIGOS DO ORATÓRIO FILHO DE DOM BOSCO**, CNPJ n.º 07.035.758/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2022, sendo R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) de entrada e mais 02 (duas) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto a prestação de serviço de Proteção Social Básica, é singular pela localização da OSC que atende nas localidades do bairro Parque Universitário e regiões (Bairro Ana Carla I,II, Jardim Belo Horizonte, Jardim das Paineiras, Jardim Rosa Bororo, Tancredo Neves, Vila Olinda I,II,III, Jardim Oasis entre outros), essa organização da sociedade civil desenvolve atendimento com crianças, adolescentes, jovens e famílias de ambos os sexos, promovendo assim fortalecimento de vínculos das famílias através de oficinas e atividades nas regiões citadas, desenvolvendo sentimento de pertença a comunidade, são desenvolvidas atividades culturais e esportivas aos usuários, dentre elas: aulas esportivas de Voleibol, Futsal, Judô e Zumba, aulas culturais de teatro, dança, aula de violão, instrumentos musicais e artesanato, além de aulas de inglês e informática básica e avançada;

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado será **com recurso do cofinanciamento Federal**, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.600, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a **CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CASA SÃO DOMINGOS SÁVIO**, CNPJ nº 24.775.298/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, única que atende na área de abrangência, dos bairros Jardim Brasília e Iguazu, prioritariamente atendendo o público vulnerável, as atividades desenvolvidas pela entidade são de recreação, esporte e lazer, dança, teatro, música informática básica, jogos, gincanas, apoio pedagógico, que promove atendimento diário de 2ª a 6ª feira com carga horária de 4 horas de atividades, o público-alvo

são crianças e adolescentes cuja faixa etária é de 06 a 13 anos. O fortalecimento e participação dos alunos nas atividades diárias executadas pela organização da sociedade civil, promove um ganho considerado no processo de aprendizagem e autoestima, uma das características marcantes da OSC é a realização de atividades manuais com o intuito de melhorar a concentração e os aspectos cognitivos. Todos estes fatores contribuem para os ganhos na aprendizagem escolar.

Art. 3º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R\$12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), para o exercício de 2023, sendo R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais) de entrada e mais 02 (duas) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO 11.226, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.398.800,00 (*Um milhão trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.398.800,00 (*Um milhão trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.272.2204.2394 Contribuição Previdenciária - IMPRO		
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11490	R\$	70.000,00
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11502	R\$	25.000,00
3.1.90.11.00.00 - 16000000600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 11500	R\$	600.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11541	R\$	25.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - 11575	R\$	676.300,00
10.302.2203.2569 - Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11342	R\$	2.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11558	R\$	500,00
Total Geral	R\$	1.398.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11456	R\$	15.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00 – 15001002000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas- 11465	R\$	5.000,00
3.1.90.96.00.00 - 15001002000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 11759	R\$	90.000,00
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 11501	R\$	200.000,00
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 11538	R\$	50.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11551	R\$	2.500,00
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar - Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11601	R\$	40.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central - LACEN		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 11614	R\$	90.000,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11651	R\$	4.000,00
10.302.2203.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - 257	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11288	R\$	5.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 238	R\$	30.000,00
10.302.2203.2569 Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 11341	R\$	75.000,00
10.302.2214.2564 Covid-Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11385	R\$	38.800,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 11556	R\$	5.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 11594	R\$	90.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11596	R\$	2.000,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 11679	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais - 11681	R\$	1.500,00
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 11697	R\$	40.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonozes		
3.1.90.11.00.00 - 16000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 11656	R\$	600.000,00
Total Geral	R\$	1.398.800,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de dezembro de 2022;
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.228, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede a progressão horizontal de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228/2016 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Concede a progressão horizontal de classe aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

ANEXO 1

DECRETO Nº 11.228 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PROGRESSÃO DE CLASSE

HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Admissão	Vínculo	Classe		Retrogração	Escolaridade		Resultado
						De	Para				
207373.6	JUCELINO DE SOUZA MEIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB MÁRIO DE ANDRADE	03/05/2016	EFETIVO	A	B	10/2022	GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	APROVADO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.599, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, DÉBORA APARECIDA SANTOS FRANÇA, do cargo de Diretora da Unidade Municipal de Educação – José dos Reis Sales, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 29.511, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 02 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.603, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 31.595, de 01 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, ROSE APARECIDA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – ESF Zona Rural II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, ROSE APARECIDA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – ESF Zona Rural III, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.647, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, VITOR VINICIUS DA SILVA MENDONÇA, do cargo de em comissão de Gerente de Divisão de Engenharia e Obras, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 29.927, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.648, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, PRISCILA SILVA FERNANDES, do cargo de em comissão de Operadora de Rádio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 16.866, de 01 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.649, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, CLAUDINE ALMEIDA OLIVEIRA, do cargo de em comissão de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 22.603, de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.650, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUAR DE JESUS SANTIAGO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 31.021, de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.652, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL GERLIN NUNES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.657, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RONISSON OLAVO HEIN GARCIA, do cargo de em comissão de Assessoria de Obras e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 29.939, de 14 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.658, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício de suas funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. LUCIANA CRISTINA PISTORI PIVA, portadora do RG nº 6XXXX0 SSP/MT, CPF/MF de nº 536.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe: 13, Nível: 10, matrícula nº 13587, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.659, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício de suas funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, portadora do RG nº 08XXXX7-8 SESP/MT, CPF/MF de nº 531.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 14, Nível: 10, matrícula nº 30139-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.661, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício de suas funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. LUZINARA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 09XXXX4-6 SESP/MT, CPF/MF de nº 593.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe: 7, Nível: 09, matrícula nº 89800, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.662, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. VALDIR DE ASSIS MARTINS, portador do RG nº 04XXXXX84 SSP/MT, CPF/MF de nº 318.XXX.XXX-06, efetivo no cargo de Motorista – Apoio III, Nível: 10, Classe: 14, matrícula nº 15300-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.663, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. ADINEI RODRIGUES SOUSA, portadora do RG nº 076XXXX-4 SESP/MT, CPF/MF de nº 495.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância – Apoio I, Nível: 10, matrícula nº 26344, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.664, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. SHIRLEY RODRIGUES DOS SANTOS POZOBBON FLORES, portadora do RG nº 66XXX8 SSP/MT, CPF/MF de nº 569.XXX.XXX-91, efetiva no cargo de Docente de Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe:13, Nível: 08, matrícula nº 88595, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/10/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.669, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS, do cargo de em comissão de Agente Comunitária de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculada à Secretaria Municipal Saúde, nomeada através da Portaria nº 9.792, de 02 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.671, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, CLAUDIA DOS SANTOS GRANJEIA, do cargo de em comissão de Médica da Família – ESF Dom Osório, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 28.754, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 31.672, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA, do cargo de em comissão de Agente Comunitária de Saúde – ESF Atlântico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 26.133, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.
107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

PORTARIA Nº 31.673, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 162 da Lei n.º 1.752/1990 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas;

CONSIDERANDO que as imputações presentes na instauração do Processo Administrativo Disciplinar, denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de demissão;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora S.S.S ocupante do cargo de Diretora Escolar, matrícula funcional de n.º 209023.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do cargo público que exerce, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de Dezembro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

PORTARIA Nº 31.674, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 162 da Lei n.º 1.752/1990 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, inclusive destruindo provas ou influenciando eventuais testemunhas;

CONSIDERANDO que as imputações presentes na instauração do Processo Administrativo Disciplinar, denotam a possível ocorrência de falta grave, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de demissão;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora A.I.S. ocupante do cargo de Coordenadora Escolar, matrícula funcional de n.º 40460.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício do cargo público que exerce, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período se a Comissão entender necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de Dezembro de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 90/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a **TOMADA DE PREÇO nº 90/2022**, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM BRASÍLIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ R. DOS SANTOS, BAIRRO JARDIM BRASÍLIA/JAMBRAPÍ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”**. **FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA O DIA 13/12/2022, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA O DECRETO Nº 11.227, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL EM JOGOS DA COPA DO MUNDO FIFA 2022.**

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 62/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DIREITA LIVRE, LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA E AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE
RONDONÓPOLIS**

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVO A
CONTRATAÇÕES OU/E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022-1

TIPO DE OCORRÊNCIA	CREDOR	CONTRATO Nº	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	VALOR
CONTRATO INICIAL	DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA	05/2022	06/12/2022	05/12/2026	R\$ 12.153.826,00

Rondonópolis 07 de dezembro de 2022.

JULIANO C. CLEMENTE
Assessor Jurídico/AMTC



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25
E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08/12/2022.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1163/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1553730	Janaina Siqueira da Silva	Técnico de Higiene Dental da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município em 30/11/2022.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 01/12/2022, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS, ou no dia 30/01/2023.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CESSAÇÃO DE AFASTAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 1159/2022

Considerando a solicitação do Ofício nº 747/SMGP/2022, apresentado ao DESOPEM em 06/12/2022, em que requer a cessação do afastamento para tratamento de saúde/INSS, decorrente da data de Rescisão Contratual publicada no DIORONDON nº 5.137 de 21/02/2022, pág. 33, da servidora **Marcilene Maria Almeida Santana**, matrícula nº 222852, lotada na Secretaria Municipal de Educação, se encerra a partir de **14/12/2022** o procedimento de afastamento ao INSS.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1164/2022

De acordo com o Parecer proferido em 08/12/2022 pela médica perita Dr^a. Maria Helena Lemes Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Expedita Alves Bizerra**, matrícula nº 178519, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **08/12/2022**.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1162/2022

De acordo com o Parecer proferido em 08/12/2022 pela médica perita Dr^a. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **LAURIMAR SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 142182, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **07/12/2022**.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 1165/2022

De acordo com o Parecer proferido em 08/12/2022 pela médica perita Dr^a. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, a servidora **MAYARA BEATRIZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 211524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **07/12/2022**.

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2022/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 2418/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: EVELLEN ALINE SILVA SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 02/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 02/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EVELLEN ALINE SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 2419/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/3º SERIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: GILBERTO INACIO CARDOSO NETO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 01/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 01/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GILBERTO INACIO CARDOSO NETO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 2420/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: JESSICA CARVALHO MORAES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 06/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Data da Assinatura: 06/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JESSICA CARVALHO MORAES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 2421/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO/1º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: WATILA SOUZA BARBOSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 01/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 01/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e WATILA SOUZA BARBOSA

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000046/2022

Contratado: 14186 - NEYLEJA MARTINS DOS SANTOS LOPES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 46/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/04/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NEYLEJA MARTINS DOS SANTOS LOPES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000047/2022

Contratado: 51637 - GISELI PONCE DE JESUS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 47/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GISELI PONCE DE JESUS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000074/2022

Contratado: 48958 - TANIA SOARES CARDOSO CASTALDELI

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 74/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 25/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e TANIA SOARES CARDOSO CASTALDELI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000115/2022

Contratado: 51319 - EDILANIA MARIANA DOS SANTOS CORDEIRO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 115/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EDILANIA MARIANA DOS SANTOS CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000183/2022

Contratado: 308363 - MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 183/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 04/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA SUZANA DE SOUZA FEITOSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000196/2022

Contratado: 24511 - BRUNA LORRAINY SOARES DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 196/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 21/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e BRUNA LORRAINY SOARES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000252/2022

Contratado: 287823 - ANA PAULA VIEIRA CAMARGO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 252/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/01/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANA PAULA VIEIRA CAMARGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000303/2022

Contratado: 282113 - MICHELLE REZENDE CARRIJO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 303/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 07/03/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MICHELLE REZENDE CARRIJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO

INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000308/2022

Contratado: 25113 - CAMILA APARECIDA MIRANDA DE JESUS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 308/2022 A



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 17/03/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CAMILA APARECIDA MIRANDA DE JESUS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000348/2022

Contratado: 45879 - ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 348/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000400/2022

Contratado: 24023 - ANA CARLA DA SILVA BORGES TAVARES

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 400/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANA CARLA DA SILVA BORGES TAVARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000402/2022

Contratado: 14765 - ANDREIA MOTA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 402/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ANDREIA MOTA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000476/2022

Contratado: 43028 - CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 476/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e CRISTIANA PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000796/2022

Contratado: 256626 - GISELI NASCIMENTO SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 796/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GISELI NASCIMENTO SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000815/2022

Contratado: 1495 - MARIA GISELIA DOS SANTOS MESTRE

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 815/2022 A PARTIR DE 03/12/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 02/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA GISELIA DOS SANTOS MESTRE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000907/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Contratado: 42626 - VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 907/2022 A PARTIR DE 16/12/2022

Nova Vigência: 15/03/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e VANESSA ALMEIDA DA SILVA MORAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000944/2022

Contratado: 50696 - BRUNA LAURINDO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 944/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 16/03/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e BRUNA LAURINDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001021/2022

Contratado: 345160 - MICHELLI REGINA DE ALMEIDA CARDOSO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1021/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 10/05/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MICHELLI REGINA DE ALMEIDA CARDOSO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001025/2022

Contratado: 42648 - MIRIAN BARBOSA MANZAN

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1025/2022 A PARTIR DE 11/12/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 10/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MIRIAN BARBOSA MANZAN

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001054/2022

Contratado: 12254 - TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1054/2022 A PARTIR DE 16/12/2022

Nova Vigência: 29/03/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001217/2022

Contratado: 23801 - PRISCILA RADICA VALENTIM DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1217/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 11/04/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PRISCILA RADICA VALENTIM DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001305/2022

Contratado: 22369 - TYLA DOMETILDE GOUVEIA MACHADO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1305/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 20/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e TYLA DOMETILDE GOUVEIA MACHADO



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000005/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001316/2022

Contratado: 43277 - IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1316/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e IARA CAROLINE MARTINS BOGARIN MACEDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001459/2022

Contratado: 39138 - ELENILDES DA SILVA SANTOS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 21 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1459/2022, A PARTIR DE 10/12/2022.

Valor: 2.692,26

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 09/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELENILDES DA SILVA SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001582/2022

Contratado: 46248 - DANIELA RANDER DE SOUZA REZENDE

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1582/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 29/04/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DANIELA RANDER DE SOUZA REZENDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000003/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001669/2022

Contratado: 361656 - ROZANGELA FERREIRA MAGDALENA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1669/2022 A PARTIR DE 03/12/2022.

Nova Vigência: 14/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 02/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ROZANGELA FERREIRA MAGDALENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001719/2022

Contratado: 14801 - JEYSA CRYSTHINA PEREIRA ALMEIDA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1719/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 23/01/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JEYSA CRYSTHINA PEREIRA ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001791/2022

Contratado: 26271 - ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1791/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 29/03/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ISABELA FERNANDA MORETI ALVES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001942/2022

Contratado: 265122 - TAINARA CRISTOVAO AGUIAR FRANCO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1942/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e TAINARA CRISTOVAO AGUIAR FRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001948/2022

Contratado: 24514 - MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1948/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 02/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIANE CARDOSO DA SILVA ROCHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001949/2022

Contratado: 22140 - MILENY SILVA SANTOS REZENDE

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1949/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 06/05/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MILENY SILVA SANTOS REZENDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001986/2022

Contratado: 42489 - THAYNA SANTOS DUARTE GOMES

Cargo: DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1986/2022 A PARTIR DE 06/12/2022.

Nova Vigência: 14/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 05/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e THAYNA SANTOS DUARTE GOMES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002054/2022

Contratado: 349904 - NATHALIA TAVARES RODRIGUES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2054/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 31/12/2022

Valor: 1.236,24

Dotação: 11712 02.011.12.365.2210.2301.3390360000.15001001000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NATHALIA TAVARES RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002061/2022

Contratado: 351835 - FRANCISCA MEURY DE SOUSA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL/LICENÇA MATERNIDADE PRORROGAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2061/2022 A PARTIR DE 16/12/2022.

Nova Vigência: 06/02/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FRANCISCA MEURY DE SOUSA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002149/2022

Contratado: 286965 - LEONARDO DO NASCIMENTO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2149/2022 A PARTIR DE 10/12/2022.

Nova Vigência: 15/12/2022

Valor: 2.820,47

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 09/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LEONARDO DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000004/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002243/2022

Contratado: 14231 - ELISSANDRA DA CONCEICAO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2243/2022 A PARTIR DE 06/12/2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Nova Vigência: 14/12/2022

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 05/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ELISSANDRA DA CONCEICAO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000002/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000002353/2022

Contratado: 43356 - ADRIANE SALOMAO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO EM VIRTUDE DA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 18 H/A SEMANAIS, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2353/2022, A PARTIR DE 10/12/2022.

Valor: 2.307,65

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 09/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ADRIANE SALOMAO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000001322/2022

Contratado: 32246 - JOSEFA DAS CHAGAS ALCANTARA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1322/2022 A PARTIR DE 16/12/2022. ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO.

Nova Vigência: 26/09/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 171 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JOSEFA DAS CHAGAS ALCANTARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2022 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 00000000462/2022

Contratado: 54435 - LAIZA REIS HARENZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 462/2022 A PARTIR DE 16/12/2022. ESTABILIDADE POR ACIDENTE DE TRABALHO.

Nova Vigência: 02/11/2023

Valor: 3.333,28

Dotação: 164 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 15/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LAIZA REIS HARENZA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/DEZEMBRO/2022/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1391/2022	DANIELA RONDON SOUZA LIMA	R\$ 1. 236,24	18/02/2022 A 01/12/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1391/2022, A PARTIR DE 01/12/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
399/2022	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	R\$ 1. 236,24	24/01/2022 A 06/12/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11712/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 399/2022, A PARTIR DE 06/12/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1746/2022	IZAIAS DA SILVA SANTOS	R\$ 1. 236,24	14/04/2022 A 07/12/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	11711/2022
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1746/2022, A PARTIR DE 07/12/2022.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO	SECRETARIA	REDUZIDO
1690/2022	MARIA CELIA GOMES DIAS	R\$ 2.718,99	08/04/2022 A 01/12/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇ	164/2022
RESCISÃO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1690/2022, A PARTIR DE 01/12/2022.					

Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO**

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
776/2021	DAVI DE ALMEIDA SENA	1.236,24	SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS	07/07/2021 Á 31/12/2022	10994
RESCISÃO Á PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE N.º 776/2021, A PARTIR DO DIA 01/12/2022.					

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º: 2422/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 1º ANO NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: FERNANDO ALMEIDA LOPES

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 01/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 01/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e FERNANDO ALMEIDA LOPES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N.º: 2423/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESTAGIARIO DO CURSO DE DIREITO NO 2º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: EMILLY VITORIA COSTA DE SOUSA

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 01/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 01/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EMILLY VITORIA COSTA DE SOUSA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 2424/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESTAGIARIO DO CURSO DE DIREITO NO 6º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: GABRIEL COELHO DUARTE DE QUADROS

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 01/12/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 01/12/2022

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GABRIEL COELHO DUARTE DE QUADROS

Rondonópolis/MT, 08 de Novembro de 2022.

MARIA DE FATIMA RESENDE
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022/SINFRA

Contrato nº 66/2021

Contratada: O. G. Leite EIRELI

CNPJ Nº 32.849.546/0001-08

Representante Legal: Octalino Gonzga Leite

OBJETO: Lote 01- Execução da obra de ampliação no canal de drenagem do jardim Ipanema, localizado na avenida Tiradentes, bairro Ipanema e Lote 2- Execução da obra de drenagem de água pluviais e composição de pavimentação asfáltica, localizado na Irmã Orvalina F. de Carvalho, bairro Jardim Brasília, ambos no Município de Rondonópolis/MT

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 12/2022, objetivando a aplicação das penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada O. G. Leite EIRELI pelos motivos e razões expostos neste caderno processual administrativo.

Inicialmente, **ACOLHO** o Parecer Jurídico de nº 251/2021/PGM, **no que tange ao relatório e à fundamentação**, que passam a fazer parte integrante da presente decisão.

Em referência à sanção, entretanto, entendo necessárias algumas adequações, sobretudo em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
DA DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos **MARÇAL JUSTEN FILHO:**

“Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico*. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180)”.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

Circunstâncias essas que poderão vir à lume exatamente durante a tramitação do respectivo processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 - SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão - FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

[...] 9.6.26. aplique as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual **ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;**

A publicação oficial do Governo Federal para orientação dos agentes administrativos em relação à aplicação de sanções administrativas denominada "**Caderno de logística. Sanções administrativas. Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico**" também reflete a posição firmada no TCU de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo.

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se houver situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar as sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo (**Disponível em <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/caderno/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf>> Acessado em 21.07.2016. p. 14**).

Logo, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

Seguindo, na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular inadimplente, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de **princípios e fatores basilares** orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Inexistem dúvidas de que o processo administrativo sancionador tem grande potencial de afetar negativamente a esfera de direitos e interesses do particular, especialmente em seu patrimônio e no direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública. É procedimento que se assemelha sobremaneira com o processo penal, sendo imprescindível a ampla observância dos direitos e garantias individuais daquele que poderá ser sancionado pela Administração. Esse é o entendimento pacificado no STJ quando estabelece, textualmente (grifamos):

[...] à atividade sancionatória ou disciplinar da Administração Pública se aplicam os **princípios, garantias e normas que regem o processo penal comum**, em respeito aos valores de proteção e defesa das liberdades individuais e da dignidade da pessoa humana, que se plasmaram no campo daquela disciplina [...]

(RMS 24559/PR, Dj 01.02.2010)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Sendo assim, efetivamente deve o administrador observar primeiramente as **espécies de sanções legalmente tipificadas ou previstas**, bem como a previsão editalícia de aplicação das várias espécies de sanções administrativas em razão de condutas inadequadas concretas dos particulares contratados; em seguida, há de se ponderar tal e/ou qual sanção(ões) cabe(m) ao caso concreto, mediante competente processo administrativo em que seja absolutamente preservado direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa.

Nesse sentido, traz-se à colação a seguinte lição:

Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente. (**JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2009, p. 849**).

O primeiro princípio fundamental a ser analisado é o da tipicidade, ou seja, aquele que apregoa que sempre deve haver prévia cominação legal da sanção a ser aplicada. Neste caso, há que destacar as regras legais fixadas nos arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, como também no art. 7º, da Lei 10.520/02.

No entanto, a tipicidade no campo das sanções administrativas é, em certa medida, diferenciada. Isto é, a lei não fixa as condutas e suas respectivas sanções, como sempre o faz na seara penal. Diferenciação perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que, seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos contratuais, mercê das inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos.

No presente caso, a empresa contratada executou o contrato com a Administração, porém deixou de executar os serviços de engenharia com a melhor técnica, onsoante exposto ao longo do procedimento administrativo e no parecer jurídico adotado.

Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada da contratada, constata-se que, até o presente momento, o Município apesar de possuir a obra acabada foram constadas patologias e inconformidades, as quais são objeto do SIMP nº 007108-010/2020, conforme noticiou o Ministério Público, além disso, não se pode desconsiderar todos os custos advindos do processo licitatório, além das perdas dos serviços já executados.

Nesse contexto, embora a **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO** tenha previsto que a sanção aplicável para execução inferior a 50% do objeto seja de 20% sobre o valor do contrato, o que não é a hipótese dos autos, tendo em vista que conforme relatório encartado aos autos a empresa concluiu a obra sem no entanto reparar as inconformidades apresentadas, assim, tenha ser razoável que a multa seja fixada no percentual de 10% do valor do contrato.

Outrossim, em referência à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento para contratar com o Poder Público, também entendo não só cabível, como necessária, nos termos da fundamentação exposta no parecer jurídico.

Isso porque, como se sabe, a empresa possui dois contratos com a municipalidade, o de n.º 165/2021 e o de n.º 66/2021, ambos de 2021. Nos respectivos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

pareceres jurídicos, opinou-se pela sanção de 01 (um) ano em cada um, o que chega ao patamar de 02(dois) anos, o que se coaduna com entendimentos doutrinários e jurisprudenciais de modo que **seja mais adequado que o total seja fixado em 02 (dois) anos, o que, de certa forma, dará mais segurança jurídica e maior embasamento às penalidades.**

Portanto, esta Secretária Municipal de Infraestrutura, em juízo de ponderação, entende ser **graves a conduta e a culpabilidade**, que fundamentam a penalização da empresa nas seguintes sanções: a penalidade de **multa aplicada de 10% (dez por cento) do valor do contrato**, cumulada com **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

CONCLUSÃO

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, DECIDO:

a) Aplicar **multa contratual** no percentual de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, cujo valor nominal corresponde a **R\$ 19.615,10 (dezenove mil seiscientos e quinze reais e dez centavos)**, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação; a contar desta decisão, e a solicitação da inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; devendo o débito ser atualizado conforme previsão da Cláusula Décima Terceira do Contrato, *in verbis*:

RONDONÓPOLIS/MT, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

b. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Local pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de transito em julgado desta decisão ;

Por consequência, DETERMINO, remessa de cópia da presente decisão:

- i) À Divisão de Contratos para as providências cabíveis;
- ii) À Secretaria Municipal de Finanças para adoção de providências, com relação à garantia;
- iii) Ao Departamento de Compras para as providências que entender cabíveis;

Publique-se nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para cientificá-la para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei 8.666/93. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente.

Rondonópolis /MT, 06 de dezembro de 2022.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Rondonópolis-MT, 30 de novembro de 2022.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA:

O. G. LEITE – EIRELI

CNPJ Nº 32.849.546/0001-08 – Endereço: Av.: Rosalvo Miranda, nº 518, Loja, Quadra 11, Lote 1-A, Bairro Jardim Primavera, no município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.725-101.

Octalino Gonzaga Leite, representante legal, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas, nº 102, no Bairro Distrito Núcleo Habitacional Rio Vermelho, no município de Rondonópolis-MT.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vinícius Amoroso, Secretário Municipal de Infraestrutura, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Dos Fatos:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia nº. 321/2021 – Tomada de Preço nº. 51/2021, Processo de Compra nº. 711/2021, que tem como objeto: a contratação de empresa especializada para “Execução da obra de drenagem profunda, localizada na Rua Péricles Pergo, no Bairro Nova Era”, **no valor de R\$ 203.721,40 (duzentos e três mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT.

Por intermédio da Portaria Interna nº 204 de 25 de junho de 2021 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 1220210102833, foi designado o Engenheiro Civil Daniel Oliveira Favretto, inscrito no CREA – MT 033986, matrícula 1559235 para exercer a função de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto em epígrafe (contrato nº. 321/2021).

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 28 de junho de 2021, cujo prazo de vigência é de 10/06/2021 a 10/12/2021.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

Durante realização de vistoria *in locu* pelo Engenheiro e fiscal da obra, Sr. Daniel Oliveira Favretto, fora constatado que a obra em questão se encontra danificada e apresenta perigos aos munícipes que trafegam na via.

Portanto, no dia 08/02/2022 o fiscal do contrato solicitou a garantia dos serviços por meio do Ofício nº 256/2022/SINFRA/ROO.

Pois bem.

Acontece que, até o presente momento a empresa se encontra inerte, tanto em relação à solicitação, quanto em relação à reparação dos danos.

Logo, as razões para a indicação de abertura de processo administrativo se basearam no não cumprimento da garantia contratual.

Dos Fundamentos:

Diante do exposto, considerando a previsão do instrumento convocatório, o instrumento contratual e o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

Consoante a Décima Segunda (parágrafo décimo), o licitante fica obrigado a garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

Ademais, a inexecução parcial do contrato tem suas consequências, conforme disposição do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, gerando o dever para a Administração de apurar os fatos, mediante o processo administrativo.

De acordo com o Art. 87 da Lei 8666/93 a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções:

(...)

II – multa, a forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

Assim ressalta-se que a presente é para que seja garantido o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos dos artigos 86 e seguintes e artigo 109 da lei de licitações.

Decisão:

Isto posto, nos termos da Lei 8.666/1993, esta Secretaria **notifica extrajudicialmente a empresa Contratada para que possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, apresente defesa prévia, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além de multa.

A defesa escrita deverá ser protocolada no setor de protocolo, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de defesa.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Resolução nº 96 de 08 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER nos dias de Jogos da Copa do Mundo.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Aplicar, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de finais da Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente diurno na seguinte conformidade:

I - no dia 09/12/2022 (sexta-feira), de 5h às 10h.

Art. 2º - Deverão ser mantidos e realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais no atendimento à população.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 08 de dezembro de 2022.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Francielle F. Becker
Diretora Jurídica
OAB/MT nº 27.013

ATA Nº 97/2022 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO – 2022

Aos vinte dias do mês de setembro de 2022, às 8h30min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes as Conselheiras, Railda Nunes Ferreira, Divina Tereza Vieira de Freitas e o conselheiro Fabio de Oliveira Chagas, representantes dos servidores ativos e inativos, Maria Raquel Garcia, Representante do Poder Legislativo, Izallba Diva de Albuquerque, Representante do Poder Executivo, Lucinete Rodrigues de Oliveira,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração do IMPRO, representante do IMPRO e secretariando a reunião e em ambiente virtual de forma on line por vídeo conferência o senhor Roulien Paiva Vieira, Consultor Financeiro da Empresa Sete Capital, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. Apreciação e deliberação da alteração da Política Anual de Investimentos (PAI) do RPPS do ano de 2022; 2. Apreciação e deliberação da alteração da Resolução 02/2010 de 23/11/2010 que aprova o Regimento Interno do IMPRO; 3. Comunicados do Instituto. O Presidente Fábio e o Diretor Roberto dão as boas vindas a todas e passam a palavra ao senhor Roulien Paiva que agradece a oportunidade e passa para a apresentação da lâmina da Carteira de investimentos do IMPRO atualizada pelo Sistema Axes Quantum com o posicionamento de até dois dias úteis atrás (sexta feira – 16 de setembro) referentes aos fundos de investimentos. Faz uma breve explanação de cada fundo da carteira e do seu comportamento observada a rentabilidade no cenário de deflação ocorrido nos últimos dois meses, apresentando a economia brasileira estável, mesmo neste momento de eleições. Passando para a apresentação da alteração da Política Anual de Investimentos de 2022, Roulien explica que a Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimentos do exercício de 2022 deverá ser definida através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média calculada sobre o fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2021, conforme instrução normativa SPREV nº 02/2018. Conforme o cálculo da duração do passivo sobre o fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2021, a duração do passivo do IMPRO é de 15,71 anos, devendo os recursos financeiros administrados pelo IMPRO ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente a 4,84% a.a., conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, conforme exigência da Portaria MF nº 464/2018. Abrindo para perguntas, explanou sobre a Meta Atuarial e o IPCA como indicador econômico para composição desta correção atuarial anual. A palavra foi colocada à disposição de todos (as) conselheiros (as) presentes para manifestarem os seus posicionamentos a respeito da Resolução nº 14/2022, cujo objeto é a alteração da DPIN de 2022, os quais decidiram pela sua aprovação por unanimidade. Roulien, na qualidade de economista da Consultoria de Investimentos, agradece a oportunidade e encerra sua participação na reunião por meio virtual. Dando continuidade passamos para a segunda pauta que é a proposta de alteração da Resolução 02/2010 de 23/11/2010, que regulamenta o Regimento Interno do IMPRO. Roberto entrega a solicitação de proposta de Resolução do Conselho Curador do IMPRO ao Presidente do Conselho Curador, passando para a explicação do artigo 1º que altera o artigo 42 da Resolução 02/2010, que estabelece as competências da função do Assessor Contábil. Esclarecidas as alterações desse artigo, passamos para o artigo 2º que altera o artigo 45 da Resolução do Conselho Curador do IMPRO N° 02/2010 e inclui a alínea “c”, que versa sobre os membros de Comissão Permanente. Foi proposta a mudança no artigo 2º da Resolução 15/2022 que acrescentou a palavra Transitória ao artigo 45 e a alínea “c” passou a ser: “Comissão Transitória de Desenvolvimento Institucional do IMPRO não remunerada (...)”. A palavra foi colocada à disposição de todos (as) conselheiros (as) presentes para manifestarem os seus posicionamentos a respeito da Resolução nº 15/2022. Aprovada as alterações da Resolução 02/2010 de 23/11/2010, que regulamenta o Regimento Interno do IMPRO a Resolução do Conselho Curador do IMPRO nº 15, de 20 de setembro de 2022 foi aprovada e assinada por todos (as) presentes. Nada mais tendo a tratar, Fabio encerra a reunião às 10h:40m agradecendo a participação de todos e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Fábio de Oliveira Chagas
Presidente do Conselho Curador

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO

Izalba Diva de Albuquerque
Representante do Poder Executivo

Maria Raquel Garcia
Representante do Poder Legislativo

Divina Tereza Vieira de Freitas
Representante dos Servidores Inativos

Railda Nunes Ferreira
Representante dos Servidores Ativos

Lucinete Rodrigues de Oliveira
Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO

Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo do IMPRO

Roulien Paiva Vieira
Consultor Financeiro da Empresa Sete Capital



IMPRO

ATA Nº 98/2022 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO – 2022

Aos oito dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00h, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes a Conselheiras Eurídice Francisca de Souza e o conselheiro Fabio de Oliveira Chagas, representantes dos servidores inativos E ativos, Maria Raquel Garcia, Representante do Poder Legislativo, Lucinete Rodrigues de Oliveira, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração do IMPRO, representante do IMPRO e secretariando a reunião e em ambiente virtual de forma online por vídeo conferência o senhor Jhonata Teles e a Senhora Danielle Porto, Consultores Financeiro da Empresa Sete Capital, para análise e deliberação das seguintes pautas: 1. 1. Apreciação e deliberação da Política Anual de Investimentos (PAI) do RPPS do ano de 2022; 2. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 3º trimestre de 2022 (Julho/Agosto/Setembro); 3. Repasses do 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS; 4. Comunicados do Instituto. O Presidente Fábio e as conselheiras Eurídice e Raquel que estiveram no 10º Congresso Brasileiro de RPPS em Brasília – DF discorrem sobre suas preocupações da assinatura do prefeito na adesão do IMPRO ao Pró Gestão do Ministério da Previdência. Fabio e o Diretor Roberto dão as boas-vindas a todos e passam a palavra ao senhor Jhonata que agradece a oportunidade passando para a apresentação da Carteira de investimentos do IMPRO atualizada até o mês de outubro referentes aos fundos de investimentos. Inicia destacando a excelente rentabilidade do mês de outubro tendo um rendimento de 1.60% sendo R\$ 4.845.851,63 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), uma rentabilidade que foi superior à meta atuarial, a maior rentabilidade do ano. Realmente um bom resultado. Nos últimos 03 meses, julho, agosto, setembro, tivemos deflação, com a baixa dos preços e, conseqüentemente não atingiu a meta atuarial. Outubro inflação normal, meta atuarial elevada. Na página 4 do relatório nas Estatística do Consolidado – 2022 temos 3 Meses acima da Meta Atuarial, que elevou a Carteira em 4,60%; Temos 6 Meses abaixo da Meta Atuarial: sendo um Retorno de R\$ 13.056.622,32 (treze milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte dois reais e trinta e dois centavos); com um Retorno Mensal Máximo de 1,43% março\22 - Meta 7,85%; Retorno Mensal Médio de 0,50% Meta Atuarial IPCA + 4,84%. A Renda fixa tem impulsionado o rendimento da carteira. No Boletim Focus a expectativa da inflação para o próximo ano e este ano de 2022 é de alta de inflação. A taxa SELIC também com expectativa de alta. Aguardar os acontecimentos da escolha dos ministros do próximo governo. Com o Superávit financeiro e as aplicações da carteira houve a Evolução Patrimônio Líquido, de R\$ 277.428.334,10 (duzentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos) em janeiro 2022; A Evolução nos últimos 12 meses foi de 0,69%, sendo a Evolução em 2022: 8,92%; Danielle explana sobre os fundos em IDKA2 que em 2022 deu positivo em todos os meses do ano acumulando 8,84%, devido à volatilidade do mercado financeiro no momento a consultoria sugere a realocação para o CDI e IRF –M 1 que são fundos que sempre pontuaram positivo ao longo do ano de 2022. A estratégia é ganhar um pouco mais pro Instituto na possibilidade da taxa SELIC permanecer mais uns meses no patamar de 13,75 % a 14%. Verificando o relatório de investimento vemos que a carteira iniciou o mês de Julho com um saldo de R\$ 294.562.067,87 (duzentos e noventa e quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em agosto o saldo apresentado foi de R\$ 296.969.406,83 (duzentos e noventa e seis milhões novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos), já em setembro finalizando o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

trimestre com R\$ 302.180.537,56 (trezentos e dois milhões cento e oitenta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Passando para a apresentação e aprovação da Política Anual de Investimentos (PAI) de 2023, Jhonata explica que é uma exigência do Ministério da Previdência para a organização do Instituto para o próximo ano. O prazo para envio da PAI ao CADPREV é até 31\12\2022. A Política Anual de Investimento é um instrumento que proporciona à diretoria e aos demais setores envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes base para as decisões concernentes aos investimentos, além dos limites de risco a que eles estarão expostos. É um instrumento de planejamento para que o RPPS identifique e defina suas necessidades e requisitos no que tange a perseguição de ótima relação de risco e retorno de seus ativos, no intuito de constituir reservas suficientes para o pagamento do seu passivo atuarial (cumprimento de seus compromissos previdenciários), considerando os fatores de riscos, segurança, solvência, liquidez e transparência de seus investimentos. No resumo do cenário esperado para o ano de 2023, Jhonata explana na PAI nas páginas 13 e 27 sobre os cenários esperados sendo eles positivo ou negativo e as estratégias para os investimentos da carteira do IMPRO em 2023 para garantir e preservar o patrimônio do Instituto. Jhonata e Danielle, na qualidade de economistas da Consultoria de Investimentos, agradece a oportunidade e encerra a participação na reunião por meio virtual. A palavra foi colocada à disposição de todos (as) conselheiros (as) presentes para manifestarem os seus posicionamentos a respeito da Resolução nº 16/2022, cujo objeto é a aprovação da PAI - DPIN de 2023, os quais decidiram pela sua aprovação por unanimidade. Nada mais tendo a tratar, Fabio encerra a reunião às 10h30min agradecendo a participação de todos e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.

Fábio de Oliveira Chagas
Presidente do Conselho Curador

**Rozimar Auxiliadora da
Cunha**
Representante do IMPRO

Maria Raquel Garcia
*Representante do Poder
Legislativo*

Eurídice Francisca de Souza
*Representante do Servidores
inativos*

**Lucinete Rodrigues de
Oliveira**
*Gerente de Finanças e
Investimentos do IMPRO*

**Roberto Carlos C. de
Carvalho**
Diretor Executivo do IMPRO



IMPRO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO Nº15,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, em especial os dispostos no:

Inciso I, alínea “a” do artigo 69, que determina a sua função de deliberação superior na organização administrativa do IMPRO;

Inciso III do artigo 71, que cabe o Conselho Curador decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo único do artigo 71, dispõe que as deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções;

Parágrafo 2º, do artigo 78, delibera que as atribuições dos cargos previstos na estrutura administrativa do IMPRO serão regulamentadas no Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Curador e editado pelo Diretor Executivo; e o

Parágrafo único, do artigo 79, prevê que para melhor desenvolvimento das funções do IMPRO poderá ser feito o desdobramento de órgãos, por deliberação do Conselho Curador.

Diante das considerações mencionadas, o Diretor Executivo do IMPRO apresenta uma PROPOSTA DE ALTERAÇÃO da Resolução do Conselho Curador do IMPRO Nº 02/2010, de 23 de novembro de 2010, que aprova o Regimento Interno do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, na seguinte forma:

Artigo 1º - O Art. 42 da resolução do Conselho Curador do IMPRO Nº 02/2010, de 23/11/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 42 – O Assessor Contábil tem como missão promover o planejamento estratégico no âmbito do IMPRO de forma alinhada ao Modelo de Gestão para Resultados, aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Rondonópolis, competindo-lhe:

I. Planejar e propor a implementação de sistema para o desenvolvimento de atividades de acompanhamento, avaliação e controle dos programas institucionais no âmbito do IMPRO e assessorar os gerentes na sua aplicação;

II. Produzir diagnósticos, levantamentos, relatórios e outros tipos de informações, concernentes à gestão de passivos e ativos do RPPS de Rondonópolis, quando demandados pelos órgãos executivos da administração do IMPRO;

III. Assessorar a direção do IMPRO no processo de obtenção da certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social - Pró-Gestão RPPS instituído pela Previdência Social do Governo Federal;

IV. Disseminar as metodologias dos processos de planejamento, de informações e de desenvolvimento organizacional;

V. Propor a formulação e a revisão dos instrumentos de planejamento estratégico no âmbito da organização administrativa do IMPRO;

VI. Auxiliar os órgãos executivos do IMPRO na definição de metas e prioridades;

VII. Orientar a seleção, acompanhamento e análise de indicadores para avaliação do planejamento estratégico executado;

VIII. Auxiliar os órgãos executivos do IMPRO no processo de modernização e adequação a legislação vigente da estrutura administrativa e financeira, incluindo o pessoal, o orçamento, a estrutura organizacional, os sistemas de informação e tecnológicos;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.**

IX. Prestar informações sobre o desempenho dos programas, seus objetivos e indicadores, e das ações e suas metas físicas e financeiras, sempre que demandado por unidades do próprio órgão executivo, pelos órgãos de direção do IMPRO ou por órgãos externos.

Artigo 2º - Altera o Artigo 45 da Resolução do Conselho Curador do IMPRO Nº 02/2010, de 23/11/2010 e inclui a alínea “c”, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 45 - Compete aos membros de Comissão Permanente e Transitória:

a) (...)

b) (...)

c) Comissão Transitória de Desenvolvimento Institucional do IMPRO não remunerada com a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho e estrutura organizacional do órgão e entidade, competindo-lhe:

I. Revisar a estrutura organizacional do IMPRO;

II. Elaborar proposta de atualização do Regimento Interno e Instruções normativas do IMPRO, sempre que demandado pelos órgãos de direção;

III. Organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;

IV. Elaborar, atualizar, orientar a edição e manutenção dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do órgão ou entidade;

V. Implementar e disseminar o modelo de gerenciamento de processos conforme diretrizes das unidades do próprio órgão executivo, pelos órgãos de direção do IMPRO ou por órgãos externos;

VI. Aplicar e disseminar os métodos, padrões e ferramentas para mapeamento, análise, desenho e melhoria de processos;

VII. Implementar e disseminar a cultura de gestão de processos no órgão ou entidade;

VIII. Monitorar os indicadores de desempenho e melhoria dos processos, através da gestão da rotina dos processos do órgão ou entidade;

IX. Monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no site do IMPRO.

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Curador do IMPRO

Secretário (a) do Conselho Curador do IMPRO



IMPRO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO Nº 016,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, instituído por força da(s) disposição (ões) da Lei Municipal nº 14.605, de 25 de Agosto de 2005, que estrutura o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - MT** e reestruturado pela Lei nº 9.042 de 15 de Setembro de 2016, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, para o **exercício de 2023**, conforme os limites máximos da Resolução nº 4.963, Conselho Monetário Nacional, em razão de que eles foram elaborados em conformidade com as normas vigentes aplicáveis;

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0,0%	13,5%	20,0%
Art. 7º, I, "b" - FI (100% TPF) - Renda Fixa	100%	30,0%	52,5%	100,0%
Art. 7º, I, "c" - FI (100% TPF) - Fundos ETF	100%	0,0%	0,0%	50,0%
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0,0%	0,0%	5,0%
Art. 7º, III, "a" - FI Renda Fixa conforme CVM	60%	0,0%	11,0%	60,0%
Art. 7º, III, "b" - FI Fundos ETF de Índice de RF	60%	0,0%	0,0%	30,0%
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN) (*)	20%	0,0%	0,0%	20,0%
Art. 7º, V, "a" - Fundo FIDC Sênior	5%	0,0%	1,0%	5,0%
Art. 7º, V, "b" - Fundo Renda Fixa Crédito Privado	5%	0,0%	1,0%	5,0%
Art. 7º, V, "c" - Fundo Debentures Incentivadas	5%	0,0%	0,0%	0,0%

Renda Variável - Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I, "a" - Fundo de Ações CVM	30%	0,0%	14,0%	20,0%
Art. 8º, I, "b" - Fundos ETF RV CVM	30%	1,0%	0,0%	10,0%
Art. 10º, I, "a" - Fundos Multimercados	10%	0,0%	3,0%	10,0%
Art. 10º, I, "b" - Fundos em Participações	5%	0,0%	1,0%	5,0%
Art. 10º, I, "c" - Fundos Ações - Merc. de Acesso	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Art. 11º, Fundos Imobiliários	5%	0,0%	1,0%	5,0%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%**	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%**	0,0%	0,0%	10,0%
Art. 9º, III - Ações - BDR Nível I	10%**	0,0%	1,0%	10,0%

Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados (***)	5%	0,0%	0,0%	5,0%



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

(*) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21.

(**) No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

(***) § 13. A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29, editará as regulamentações procedimentais para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, responsável em encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rondonópolis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

Fabio De Oliveira Chagas
Presidente do Conselho Curador

Eurídice Francisca de Souza Representante
dos Servidores Inativos

Maria Raquel Garcia
Representante do Poder Legislativo

Rozimar Auxiliadora da Cunha
Representante do IMPRO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 047/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa colaboradores para exercer
a função
de fiscal titular e fiscal substituto de
Contrato,*

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato n°</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
35/2022	28/11/2022	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	R\$ 2.435.100,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/11/2022 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.
Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Almeida
Financeira
Diretor Geral

Antonieta Garcete de
Diretora Administrativa e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 048/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa colaboradores para exercer
a função
de fiscal titular e fiscal substituto de
Contrato,*

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato n°</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
36/2022	28/11/2022	MOTOFORT COM. VAREJ. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	R\$ 178.000,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/11/2022 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Almeida
Financeira

Antonieta Garcete de
Diretora Administrativa e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 049/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa colaboradores para exercer
a função
de fiscal titular e fiscal substituto de
Contrato,*

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato n°</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
37/2022	28/11/2022	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SANEAR.	R\$ 235.756,35

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/11/2022 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.
Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Almeida
Financeira
Diretor Geral

Antonieta Garcete de
Diretora Administrativa e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 050/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa colaboradores para exercer
a função
de fiscal titular e fiscal substituto de
Contrato,*

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato n°</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
38/2022	28/11/2022	JOSÉ MARGREITE R ME	SERVIÇO DE RECAPAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SANEAR.	R\$ 191.499,72

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/11/2022 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Almeida
Financeira
Diretor Geral

Antonieta Garcete de
Diretora Administrativa e



SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 051/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **MARCOS BRUMATTI**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular de contrato e **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Substituto de contrato; e, Designar os servidores **JOÃO DE OLIVEIRA COUTO NETO**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Titular de Obra e **RONIE MARCIO PINHEIRO DA LUZ**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

<i>Contrato n°</i>	<i>Data da assinatura</i>	<i>Contratado</i>	<i>Objeto</i>	<i>Valor Global R\$</i>
39/2022	28/11/2022	SAGATEC LTDA.	IMPLANTAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS, ATRAVÉS DE RÁDIO LORA PARA TELEMETRIA DE VAZÃO ATRAVÉS DE SAÍDA PULSADA E ARMAZENAMENTO EM SERVIDOR WEB COM FORNECIMENTO DE RÁDIO TRANSMISSOR LORA E HIDRÔMETRO ACOPLADO.	R\$ 415.994,90

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/11/2022 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.
Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 05 de
Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Almeida
Financeira
Diretor Geral

Antonieta Garcete de
Diretora Administrativa e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SANEAR

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO
PORTARIA N.º 052/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa colaboradores para exercer
a função
de fiscal titular e fiscal substituto de
Contrato,*

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **DENIZE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Titular de contrato e **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado.

Contrato n.º	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R\$
0040/2022 TP n.º 014/2022	29/11/2022 2	ECO SYSTEM – PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, EM CARÁTER CONTINUADO, PARA REALIZAR ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO.	R\$ 621.000,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 29/11/2022 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.
Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 05 de Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Almeida
Financeira
Diretor Geral

Antonieta Garcete de
Diretora Administrativa e



SANEAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2022

CONTRATO NUMERO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	MOTIVO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021	04/11/2022	J - TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.	IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2017	09/11/2022	COOMSER – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS	SERVIÇOS DE OPERAÇÕES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 044/2019	22/11/2022	OI S.A.	QUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2019	22/11/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET	REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Rondonópolis/MT, 05 de Dezembro de 2022.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa Financeira

Edenisia Ferreira Harada
Contadora- CRC-MT 007013/O-3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.337
Rondonópolis, 08 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 685 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO: a participação da seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir que no dia do jogo do Brasil das quartas de final, 09/12/2022, o horário de expediente será das 07:00h às 10:30h.

Parágrafo único – O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Artigo 2º - Durante esse período, os Segurados que necessitarem de atendimentos de urgência e emergência deverão procurar a rede credenciada, como: **Hospital Geral Materclin e Santa Casa de Rondonópolis,** bem como atendimentos **em Laboratórios e Clínicas que emitem guias on line.**

Artigo 3º - Exames que necessitam de autorizações prévias, que sejam, urgências e emergências, estarão autorizados sua realização no CEDIR, ÍNTEGRA e SANTA CASA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 08 de dezembro de 2022.

p/
ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*